

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.329/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BEM MÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA 3ª IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar 01 (uma) televisão Philco LCD 32 polegadas, no valor aproximado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a Associação do Grupo da 3ª idade, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.255.366/0001-98, com sede na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Centro, Alto Jequitibá, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 787/2004.

Art. 2º Fica o serviço de contabilidade do Legislativo autorizado a fazer a desincorporação do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, o bem móvel citado no art. 1º desta lei mediante termo de doação.

Art. 3º O Grupo da Terceira Idade fará deverá zelar pelo bem pelo prazo de 05 (cinco) anos mantendo em perfeito estado de conservação, para futura fiscalização se necessário.

Art. 4º Em caso de acidente ou roubo antes do prazo da vigência o Grupo da 3ª Idade fica obrigada a recompor o bem.

	Art.	5°	Após	0	prazo	previsto	no	Art.	3°	0	bem	poderá	ser	alienado	do
Patrimônio da	e Entic	lade) .					Certifi	co q	ue o		PUBLICA(uhlicada no c	(

certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

21/22 e ou		
io de	_1	1
5		
	io de	io de



Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 6º A Câmara Municipal de Alto Jequitibá poderá a qualquer tempo fiscalizar o bem doado ao Grupo da Terceira Idade dentro da vigência prevista no Art. 3º desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22-12-2021)

DANIEL GUIMARAES SATHLER PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 22/12	121 22/01/22 e ou
Pág	edição de
	Setor Responsável
	29(0) Hesponsaver